



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl.iteraima@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019.
EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BOA VISTA-RR, em / /2019.

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ITERAIMA: Das 7h30min às 13h30min (horário local).



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2019
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO N°: 0150/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - Iteraima, por intermédio de sua pregoeira e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela PORTARIA N° 172/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOERR) n° 3488 de 31/05/2019, torna público aos interessados que, na forma da **Lei n° 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n° 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n° 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **08:00 horas (Horário Local)** do dia **04 de julho de 2019**, no auditório do ITERAIMA, sito a Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, em Boa Vista-RR;

1.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL e N° 02 - HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. O Edital poderá ser retirado no sitio **<http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/62-2019>**; ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, em Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa/Atividade	Fonte (Recurso)	Elemento de Despesa
0150/2019	04.122.010.4313 21.631.035.3120	101	33.90.33

3. OBJETO

3.1. Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, para atendimento das necessidades do ITERAIMA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital;**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Sejam qualificadas como MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014 e ao Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015;

4.1.2. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;



4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;

4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido na sala da CPL, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário local)**, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos de que trata o item 5.1 deste edital também poderão ser interpostos **por meio eletrônico**, via e-mail **cpl.iteraima@gmail.com**, desde que sejam encaminhados até às **13h30 (horário local)** do dia do término do prazo de que trata o item 5.1 deste edital - até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**;

5.3. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido após o horário e o dia de que trata o item 5.2 deste edital;

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;



5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido a Unidade Solicitante para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao Órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, "**sine-die**", até que os questionamentos sejam sanados;

5.7. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, ou ainda no site **<http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/62-2019>** para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:

6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;

6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;



6.1.6. Nas situações mencionadas nos subitens "6.1.3" e "6.1.4", a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.

6.1.7. Os documentos de que tratam os subitens "6.1.1" a "6.1.5", quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

6.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, referente a seus poderes:

6.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1" ao "6.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1" ao "6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) uma cópia legível.

6.3. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque



ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

6.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

6.6.1. A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

6.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

6.8. Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.9. As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**:



REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL/ITERAIMA
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços n°. : **002/2019**
Data de Abertura: **04/07/2019**
Horário: **08:00 horas (horário local)**
Envelope n°. 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL/ITERAIMA
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços n°. : **002/2019**
Data de Abertura: **04/07/2019**
Horário: **08:00 horas (horário local)**
Envelope n°. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope n°. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope n°. 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo(a) Pregoeiro(a).

8. ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No envelope n°. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado



da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;

b) Constar o n°. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;

f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII **deste Edital**;

g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado**;

h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;

8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.4. Abertos os envelopes n°. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão



pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope n°. 02 - HABILITAÇÃO;

8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

8.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes n°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta**



apresentada;

9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior "9.2"**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**

9.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**

9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

9.9. Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem



adjudicado;

9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.3. A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

10.1.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar n°. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N°. 02

11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

11.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei n°. 8.036/90**, devidamente atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei n°. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

11.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.3.1. DA EMPRESA:

11.3.1.1. Apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** devidamente



acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;

11.3.1.2. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

11.3.1.3. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR (Art. 3º da Lei nº 7.262/84), em sua plena validade. O disposto neste item é exigido apenas para agências de turismo;

11.3.1.4. DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELAS COMPANHIAS AÉREAS BRASILEIRA, que operem em linhas aéreas regulares de âmbito nacional, comprovando que é possuidor de crédito direto e estar autorizado a emitir bilhetes de passagens, bem como contratar com órgãos públicos.

11.4. Declarações:

11.4.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem **atos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação/requerimento de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE:

12.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/ITERAIMA durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;



12.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao(a) Pregoeiro(a), o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o(a) Pregoeiro(a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

12.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

12.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

12.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

12.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

12.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima



mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo(a) Pregoeiro(a);

12.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

13.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

15. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo



assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

17.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

18.2. A licitante poderá trazer, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

18.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o(a) Pregoeiro(a) deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;

18.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e na presença de



todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;

18.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

18.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.10. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.11. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;



18.12. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.13. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

18.14. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.15. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

18.16.1. Anexo I - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

18.16.2. Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

18.16.3. Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

18.16.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

18.16.5. Anexo V - MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

18.16.6. Anexo VI - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

18.16.7. Anexo VII - MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

18.16.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

18.16.9. Anexo IX - TERMO DE REFERÊNCIA;

18.16.10. Anexo X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18.16.11. Anexo XI - MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2019.

Mariana Leonel da Silva
Pregoeira - CPL/ITERAIMA



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n°. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n°. _____ e C.P.F. n°. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA)**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de n°. _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista - RR, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G/Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____
DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do
Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n°. _____,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar
nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14
de dezembro de 2006.

Boa Vista - RR _____, de _____ de 2019.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X",
ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** do **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA)**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 - Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação - CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista - RR _____, de _____ de 2019.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - V

PROCESSO N°: **0150/2019**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **002/2019**
ABERTURA DIA: **04/07/2019**
HORÁRIO: **08:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na
_____,
DECLARA que os
preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao
objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros
encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - VI

PROCESSO N°: **0150/2019**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **002/2019**
ABERTURA DIA: **04/07/2019**
HORÁRIO: **08:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na
_____, DECLARA que não
possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de
18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze)
anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V,
da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - VII

PROCESSO N°: **0150/2019**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **002/2019**
ABERTURA DIA: **04/07/2019**
HORÁRIO: **08:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na
_____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como
que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou
Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: **0150/2019**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **002/2019**
ABERTURA DIA: **04/07/2019**
HORÁRIO: **08:00 horas (horário local)**

CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV(%)
01	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas (PTA).	
Valor do desconto ofertado (%) (por extenso)		

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea "d", do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S) :

Proponente



ANEXO - IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir.

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
NOME DO RESPONSÁVEL: Márcio Glayton Araújo Grangeiro		CARGO: Diretor Presidente Interino	
CI / ÓRGÃO EXP.: 83675 SSP/RR	CPF: 323.216.432-34	MATRÍCULA: 51-P de 10 de dezembro 2018	

3. OBJETO:

3.1. Eventual aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço do ITERAIMA no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correlatos, bem como colaboradores eventuais.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Para fins da presente contratação são considerados obrigações acessórias, serviços de agenciamento: emissão, alteração,



remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;

5.2. Reservas, buscas e consultas diversas para definição de melhor tarifa, rota e/ou conexões não serão remunerados, pois compõem atividades inerentes as obrigações acessórias mencionados no item anterior.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A empresa proponente deverá:

6.1.1. Apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do exercício vigente;

6.1.2. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.1.3. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na Empresa Brasileira de Turismo **EMBRATUR** (Art. 3º da Lei nº. 7.262/84), em sua plena validade. O disposto neste item é exigido apenas para Agências de Turismo;

6.1.4. **DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELAS COMPANHIAS AÉREAS BRASILEIRAS**, que operem em linhas aéreas regulares de âmbito nacional, comprovando que é possuidor de crédito direto e estar autorizado a emitir bilhetes de passagens, bem como contratar com órgãos públicos. 6.1.5. Comprovar sua inscrição e registro no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ/MF);

6.1.6. Apresentar prova de **REGULARIDADE** perante as **FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**;

6.1.7. Apresentar prova de **REGULARIDADE** perante a **SEGURIDADE SOCIAL** (INSS), ao **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), ao **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** (CNDT).

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A emissão de bilhetes de passagens deverá ser providenciada utilizando-se da MENOR TARIFA e, no caso de promoções praticadas pelas companhias aéreas, deverão ser repassadas à Contratante;

7.2. As passagens deverão ser solicitadas através de requisição, assinadas pelo Presidente do ITERAIMA, numerada sequencialmente e encaminhada ao fornecedor registrado através de e-mail;

7.3. Em regra, a solicitação de bilhetes ou e-ticket (bilhete eletrônico) de passagens deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagem fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o fornecedor registrado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;

7.4. Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, este Instituto deverá ser plenamente atendido, via telefone ou por e-mail;



7.5. Os bilhetes de passagens, uma vez solicitados, deverão ser providenciados em até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da requisição expedida pelo Iteraima, e entregues à Contratante, em sua Sede, situada a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Boa Vista - RR, ou por e-mail;

7.6. A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições. No caso, deverá buscar sempre voos diretos e, quando houver necessidade de conexão, com a menor permanência possível nos aeroportos;

7.7. Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento dos servidores e colaboradores eventuais indicados pelo ITERAIMA deverão ser providenciados, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país ou exterior, devendo para tanto, o fornecedor registrado arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax e etc;

7.8. Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização do gestor do contrato, o fornecedor registrado deverá efetuar o reembolso à Contratante ou reemitir passagens do mesmo valor, para outros trechos e/ou pessoas;

7.9. O fornecedor registrado deverá informar a Contratante sobre a necessidade de traslado entre aeroportos para conexão;

7.10. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos produtos de pessoal e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo de Referência;

7.11. Os preços dos bilhetes de transporte aéreo serão cobrados pelo fornecedor registrado de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pelo fornecedor registrado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere das obrigações dispostas neste termo;

8.2. Possuir condições operacionais necessárias à emissão de bilhetes de passagens aéreas, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias;

8.3. Possuir estrutura física, de pessoal e tecnológica suficientes para prestar de forma célere os serviços dispostos neste Termo;



8.4. Apresentar formalmente, em até 3 dias úteis da assinatura do contrato, preposto no município de Boa Vista/RR e respectivas informações pessoais, endereço completo e contatos telefônicos, para representá-lo administrativamente durante a vigência contratual;

8.5. Fornecer e-mail válido para recebimento das requisições e para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato, bem como contato telefônico móvel para atendimentos de urgência e emergência;

8.6. Entregar os bilhetes de passagens no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;

8.7. Disponibilizar assessoria irrestrita para realizar reservas e consultas visando as melhores rotas/trechos e reduzir os custos com o deslocamento;

8.8. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, sem custos adicionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição a ser solicitado;

9.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço efetuado fora das especificações deste Termo de Referência;

9.4. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de Gestor e Fiscal nomeados pelo Iteraima;

9.6. Notificar, por escrito, ao fornecedor registrado a ocorrência de eventuais transtornos na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.7. Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que o fornecedor registrado possa desempenhar seus serviços;

9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do fornecedor registrado que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se comporte de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.9. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

9.10. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal e pelo Setor competente para a sua aceitação;

10.2. As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pelo fornecedor registrado, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos dentro do prazo estabelecido para a sua concessão;

10.3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

10.4. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente do previsto no contrato.

11. DO DESCONTO:

11.1. A empresa contratada deverá apresentar o maior desconto sobre o valor total da fatura relativa à emissão de passagens aéreas, excluídas as taxas de embarque.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato quando celebrado com o fornecedor credenciado, terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

13. DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

13.1. Estima-se o orçamento total no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a passagens aéreas, para trechos nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, para cobrir a demanda de viagens dos servidores a serviço do ITERAIMA no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correlatos, bem como colaboradores eventuais;

13.2. Os valores informados acima são apenas estimados, não ficando obrigado o ITERAIMA a execução de todo o valor estimado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão por conta da Unidade Orçamentaria do ITERAIMA, sendo:

Programa: 04.122.010.4313 / 21.631.035.3120

Elemento de despesas: 33.90.33



Fonte de Recurso: 101

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

15.2. A fiscalização da aquisição será exercida por 2 (dois) representantes da Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo a Contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93);

15.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos serviços do contrato;

15.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

15.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

15.6. Os servidores designados por esta Autarquia serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e anotarão em registro próprio, as informações que julgarem convenientes e as falhas detectadas e emitirão relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da contratada;

15.7. Os servidores responsáveis pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome desta Autarquia, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada;

15.8. As relações entre a contratada e o Iteraima serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

16. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:



16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato";

b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

c) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

16.1.1. As multas por atraso na execução das obrigações assumidas serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 16.1.1;

16.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o reconhecimento da Nota de Empenho;



16.1.4. Nos casos de passagens não entregues no prazo estipulados o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega;

16.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do ITERAIMA;

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de recebimento da notificação.

17. FORO:

17.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei n.º. 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2019.

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

ADRIANA RIBEIRO
Gerente de Logística
Portaria 026/2019
ITERAIMA

**GISELMA S. TONELLI
PEREIRA DE SOUZA**
Diretora de
Administração e
Finanças
Portaria 001/2019
ITERAIMA

**MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO
GRANGEIRO**
Diretor Presidente
Interino
Decreto P 51de 10-12-
2018
ITERAIMA



ANEXO - X

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°. ____/2019
PROCESSO N° 0150/2019

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, no **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA)**, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 - Bairro N^a S^a Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, com a Pregoeira, Sra. **MARIANA LEONEL DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei n° 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto n° 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto n° 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto n° 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n°. _____, com sede na _____ n°. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira - Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa	CNPJ	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para Eventual aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes



e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV(%)
01	Eventual aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.	
	Valor do desconto ofertado (%) (por extenso)	

1.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3 - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;



2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE



4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por antes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7. - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



5.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS
ORDENS DE SERVIÇO**

7.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima;

7.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX

Contratada



Anexo XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, E A EMPRESA

PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO À VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA.

O Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA), neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a _____, devidamente nomeado pelo Decreto nº 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3372 de 10/12/2018, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida

_____,'
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a _____,

celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo, para a aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do ITERAIMA, cuja



celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0150/2019, com lavratura contratual autorizada as fls.____ do processo supracitado, sendo partes integrantes do presente acordo o **Termo de Referência**, Ata de Registro de Preços nº____/2019, Edital de Pregão Presencial nº____/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 16.223-E de 07 de outubro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do ITERAIMA, conforme as características e definições constantes no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os seguintes documentos: a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº____/2019, o Edital do Pregão Presencial nº____/2019 e o Processo nº 066/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV(%)
01	Eventual aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Instituto de Terras	



e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.	
Valor do desconto ofertado (%) (por extenso)	

2.1. Para fins da presente contratação são considerados obrigações acessórias, serviços de agenciamento: emissão, alteração, remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;

2.2. Reservas, buscas e consultas diversas para definição de melhor tarifa, rota e/ou conexões não serão remunerados, pois compõem atividades inerentes as obrigações acessórias mencionados no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 00,000,00 (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Programa/Atividade 04.122.010.4313..... e 21.631.035.3120.....
Fonte: 101, no elemento de Despesa 33.90.33 - - do Orçamento do ITERAIMA.

3.3. Os preços fixados em contrato não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses. Entretanto, poderá ser revisto mediante solicitação das partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do ITERAIMA, durante o período de vigência do contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A emissão de bilhetes de passagens deverá ser providenciada utilizando-se da MENOR TARIFA e, no caso de promoções praticadas pelas companhias aéreas, deverão ser repassadas à Contratante;
- 5.2.** As passagens deverão ser solicitadas através de requisição, assinadas pelo Presidente do ITERAIMA, numerada sequencialmente e encaminhada ao fornecedor registrado através de e-mail;
- 5.3.** Em regra, a solicitação de bilhetes ou e-ticket (bilhete eletrônico) de passagens deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagem fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o fornecedor registrado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;
- 5.4.** Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, este Instituto deverá ser plenamente atendido, via telefone ou por e-mail;
- 5.5.** Os bilhetes de passagens, uma vez solicitados, deverão ser providenciados em até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da requisição expedida pelo Iteraima, e entregues à Contratante, em sua Sede, situada a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Boa Vista - RR, ou por e-mail;
- 5.6.** A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições. No caso, deverá buscar sempre voos diretos e, quando houver necessidade de conexão, com a menor permanência possível nos aeroportos;
- 5.7.** Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento dos servidores e colaboradores eventuais indicados pelo ITERAIMA deverão ser providenciados, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país ou exterior, devendo para tanto, o fornecedor registrado arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax e etc;
- 5.8.** Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização do gestor do contrato, o fornecedor registrado deverá efetuar o reembolso à Contratante ou reemitir passagens do mesmo valor, para outros trechos e/ou pessoas;
- 5.9.** O fornecedor registrado deverá informar a Contratante sobre a necessidade de traslado entre aeroportos para conexão;
- 5.10.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos produtos de pessoal e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas no Termo de Referência;



5.11. Os preços dos bilhetes de transporte aéreo serão cobrados pelo fornecedor registrado de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pelo fornecedor registrado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

6.2. A fiscalização da aquisição será exercida por 2 (dois) representantes da Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo a Contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93);

6.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos serviços do contrato;

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

6.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

6.6. Os servidores designados por esta Autarquia serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e anotarão em registro próprio, as informações que julgarem convenientes e as falhas detectadas e emitirão relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da contratada;

6.7. Os servidores responsáveis pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome desta Autarquia, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada;



6.8. As relações entre a contratada e o Iteraima serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. Podendo este ser prorrogado de acordo com a Legislação aplicável vigente

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal e pelo Setor competente para a sua aceitação;

8.2. As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pelo fornecedor registrado, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos dentro do prazo estabelecido para a sua concessão;

8.3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

8.4. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente do previsto no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO DESCONTO

9.1. A contratada deverá apresentar o maior desconto sobre o valor total da fatura relativa à emissão de passagens aéreas, excluídas as taxas de embarque.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere das obrigações dispostas neste termo;



- 10.2. Possuir condições operacionais necessárias à emissão de bilhetes de passagens aéreas, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias;
- 10.3. Possuir estrutura física, de pessoal e tecnológica suficientes para prestar de forma célere os serviços dispostos neste Termo;
- 10.4. Apresentar formalmente, em até 3 dias úteis da assinatura do contrato, preposto no município de Boa Vista/RR e respectivas informações pessoais, endereço completo e contatos telefônicos, para representá-lo administrativamente durante a vigência contratual;
- 10.5. Fornecer e-mail válido para recebimento das requisições e para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato, bem como contato telefônico móvel para atendimentos de urgência e emergência;
- 10.6. Entregar os bilhetes de passagens no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- 10.7. Disponibilizar assessoria irrestrita para realizar reservas e consultas visando as melhores rotas/trechos e reduzir os custos com o deslocamento;
- 10.8. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, sem custos adicionais;
- 10.9. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 8666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição a ser solicitado;
- 11.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço efetuado fora das especificações deste Termo de Referência;
- 11.4. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de Gestor e Fiscal nomeados pelo Iteraima;
- 11.6. Notificar, por escrito, ao fornecedor registrado a ocorrência de eventuais transtornos na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



11.7. Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que o fornecedor registrado possa desempenhar seus serviços;

11.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do fornecedor registrado que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se comporte de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.9. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

11.10. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento e do Termo de Referência, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato";

13.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;



13.1.2.2. Multa;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

13.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.2. As multas por atraso na execução das obrigações assumidas serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

13.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 13.2;

13.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o reconhecimento da Nota de Empenho;

13.5. Nos casos de passagens não entregues no prazo estipulados o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega;

13.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do ITERAIMA;

13.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de recebimento da notificação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520 de Julho de 2002 e demais legislação correlata, bem como tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0150/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do ITERAIMA, ouvidos, se necessário a Diretoria Administrativa e Financeira e a Assessoria Jurídica, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista - RR,de.....de 2019.

Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____